

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

PORTARIA N. 986, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 34, § 4º, da Resolução CNU n. 309, de 11 de março de 2020, que preconiza a flexibilidade do planejamento da unidade de auditoria, a depender da possibilidade de mudanças no contexto organizacional;

CONSIDERANDO o objeto do Processo Administrativo Digital n. 15515/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, na forma do Anexo a esta Portaria, o Plano de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2018-2021 (PALP 2018-2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

ANEXO

(Portaria n. 986, de 16/12/2020)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP

Quadriênio 2018-2021

**PODER EXECUTIVO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

Manaus-AM
Novembro/2020

I. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por finalidade alterar o cronograma das auditorias ordinárias do TRE/AM relativas ao exercício de 2021, da seguinte forma:

I.1 nas auditorias programadas pela Seção de Acompanhamento da Gestão – SAGES:

- a) adequando, para melhor descrever, o objetivo da auditoria de avaliação da gestão, bem como adequar o período de realização. Neste último caso, como os trabalhos, por natureza, devem ocorrer ao longo do exercício, por se tratar de acompanhamento, mas também por visar a prestação de contas do tribunal junto ao Tribunal de Contas da União, o período de realização deve ser melhor adequado para que a atividade de acompanhamento se dê ao longo do exercício;
- b) adequando, para melhor descrever, o objetivo da auditoria contábil, em consonância com os manuais do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, bem como adequar o período de realização. Neste último caso, como a Seção deverá auditar a gestão da frota de veículos do tribunal, a adequação do período de realização se fez necessária;
- c) incluindo auditoria de conformidade na gestão da frota de veículos do tribunal, programando a realização para o período de julho a setembro de 2021.

I.2 nas auditorias programadas pela Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD:


PODER EXECUTIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

- a) excluindo a auditoria operacional na concessão de suprimento de fundos para a contratação de serviços, que estava prevista para o período de fevereiro a maio de 2021, todavia incluída na auditoria dos processos de concessão e de prestação de contas de suprimento de fundos para a aquisição de materiais, ora em fase de conclusão no exercício em curso;
- b) reincluindo a auditoria operacional no processo de aquisição de materiais por adesão a ata de registro de preços, que deveria ter sido realizada no exercício de 2019, todavia tendo sido substituída pela auditoria no PROMED (Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Psicológica aos Servidores do TER-AM), ora suspensa.

Assim, considerando o disposto nos subitens “I.1” e “I.2”, acima, bem assim o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, para o quadriênio 2018-2021, ora em vigor, relativamente ao cronograma de auditorias para o exercício de 2021,

Onde se lê:

Ano:	2021	Unidade
Tema:	Auditoria de Avaliação de Gestão	
Objetivo:	Avaliar os resultados da Auditoria de Avaliação de Gestão referente ao exercício 2020.	SAGES
Período:	Fevereiro a Maio	
Tema:	Auditoria Contábil	
Objetivo:	Avaliar a classificação contábil das despesas realizadas pelo Tribunal e avaliar os controles internos relacionados à atividade.	SAGES
Período:	Julho a Outubro	
Tema:	Auditoria de Conformidade: Concessão de licença capacitação	
Objetivo:	Avaliar se os cursos objeto das licenças capacitação estão em consonância com as áreas de interesse da justiça eleitoral e/ou com o cargo que o servidor ocupa.	SAGP
Período:	Fevereiro a Maio	
Tema:	Auditoria de Conformidade: Folha de Pagamento do TRE/AM	
Objetivo:	Verificar a regularidade/legalidade quanto aos itens que compõem a estrutura remuneratória dos servidores do Tribunal	SAGP


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

Período:	<i>Julho a Outubro</i>	
Tema:	<i>Auditoria Operacional: Suprimento de Fundos (Contratação de Serviços)</i>	
Objetivo:	<i>Avaliar as contratações de serviços mediante adiantamento de fundos sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão, salientando os dois primeiros aspectos (economicidade e eficiência) no que tange à aquisição e aplicação de recursos, e os dois últimos (eficácia e efetividade) no que tange aos resultados alcançados.</i>	SEAUD
Período:	<i>Fevereiro a Maio</i>	
Tema:	<i>Auditoria Operacional: Licitações (Materiais Permanentes)</i>	
Objetivo	<i>Avaliar as aquisições de materiais permanentes sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão, salientando os dois primeiros aspectos (economicidade e eficiência) no que tange à aquisição e aplicação de recursos, e os dois últimos (eficácia e efetividade) no que tange aos resultados alcançados.</i>	SEAUD
Período:	<i>Julho a Outubro</i>	

Leia-se:

	2021	Unidad e
Tema	<i>Auditoria de conformidade: auditoria de avaliação da gestão</i>	
Objetivo	<i>Avaliar os atos de gestão praticados no curso do exercício de 2021, com vistas à prestação de contas do tribunal perante o órgão de controle externo.</i>	SAGES
Período	<i>Janeiro a Dezembro</i>	
Tema	<i>Auditoria de conformidade: auditoria contábil</i>	
Objetivo	<i>Avaliar a conformidade dos registros contábeis e das demonstrações contábeis no que se refere aos eventos que alteram o patrimônio do tribunal e a representação desse patrimônio.</i>	SAGES
Período	<i>Abri a Junho</i>	
Tema	<i>Auditoria de conformidade: patrimônio – auditoria no processo de gestão da frota de veículos do tribunal</i>	SAGES
Objetivo	<i>Avaliar a gestão da frota de veículos do tribunal</i>	
Período	<i>Julho a Setembro</i>	


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

Tema	Auditoria de conformidade: concessão de licença capacitação	
Objetivo	Avaliar se os cursos objeto das licenças capacitação estão em consonância com as áreas de interesse da justiça eleitoral e/ou com o cargo que o servidor ocupa.	SAGP
Período	Fevereiro a Maio	
Tema	Auditoria de conformidade: folha de pagamento do TRE/AM	
Objetivo	Verificar a regularidade/legalidade quanto aos itens que compõem a estrutura remuneratória dos servidores do Tribunal	SAGP
Período	Julho a Outubro	
Tema	Auditoria operacional: aquisição de materiais por adesão a ata de registro de preços	
Objetivo	Avaliar as aquisições de materiais por adesão a ata de registro de preços sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão, salientando os dois primeiros aspectos (economicidade e eficiência) no que tange à aquisição e aplicação de recursos, e os dois últimos (eficácia e efetividade) no que tange aos resultados alcançados	SEAUD
Período	Abril a Junho	

II. JUSTIFICATIVA

II.1 Quanto às alterações na programação de auditorias da Seção de Acompanhamento da Gestão – SAGES:

O ajuste nos períodos da auditoria de avaliação da gestão e da auditoria contábil decorre não só do fato de que a primeira deve ocorrer ao longo do exercício de 2021, mas também pela fato de que a Seção acrescentou a auditoria de avaliação da gestão da frota de veículos do tribunal, de tal forma que o período de realização da auditoria contábil foi reprogramado para abril a junho e a auditoria de avaliação da gestão da frota de veículos do tribunal foi programada para ocorrer no período de julho a setembro.

**PODER EXECUTIVO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

Insta consignar que a proposta de ajuste (antecipação) no período de realização da auditoria contábil para o período de abril a junho e de programação da auditoria de avaliação da gestão da frota de veículos do tribunal para os meses de julho a setembro, período imediatamente seguinte ao da auditoria contábil, visa a deixar margem de tempo para a conclusão das atividades atinentes à auditoria de avaliação da gestão que devem ser concluídas até o dia 31.12.2021.

Ressalta-se, em reforço à proposta de alteração no que tange à SAGES, que compete a essa Seção a execução de atividades decorrentes do acompanhamento da gestão que devem ser divulgadas na página “Transparência e Prestação de Contas”, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) sempre ao final do primeiro trimestre de cada exercício e ser atualizadas sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre, nos termos do art. 7º, § 3º, da Decisão Normativa TCU n. 187/2020, c/c art. 8º, alíneas “a” a “e”, da Instrução Normativa TCU n. 84/2020;
- b) em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos, nos termos do art. 7º, § 4º, da Decisão Normativa TCU n. 187/2020, c/c art. 8º, inciso I, alíneas “f” a “j”, da Instrução Normativa TCU n. 84/2020.

II.2 Quanto às alterações na programação de auditorias da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD:

A exclusão da auditoria operacional na concessão de suprimento de fundos para a contratação de serviços, que estava prevista para o período de fevereiro a maio de 2021, é consequência da inclusão de seu objeto no da auditoria dos processos de concessão e de prestação de contas de suprimento de fundos para a aquisição de materiais, que estava programada para o exercício em curso, ora em fase de conclusão. Dita inclusão decorreu quando da fase de planejamento desta última, momento em que a equipe de auditoria vislumbrou a necessidade de ampliar o escopo para abranger a concessão de suprimento de fundos para a contratação de serviços também.

**PODER EXECUTIVO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

Em relação à auditoria no processo de aquisição de materiais por adesão à ata de registro de preços, que esteve prevista no PALP para ocorrer no exercício de 2019, todavia tendo sido substituída pela auditoria operacional no PROMED, a proposta de incluí-la na programação para 2021 deve-se à constatação de que o tribunal vem adotando corriqueiramente o procedimento de aderir à atas celebradas por outros órgãos, em detrimento da realização de certames licitatórios próprios, sobretudo em final de exercício, o que sugere a ausência de planejamento de contratações, a não aderência de eventual planejamento de contratações ao orçamento e, quiçá, a execução de sobras orçamentárias com aquisição de materiais não previstos ou desnecessários.

III. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Acrescenta-se que, em sendo aprovada a presente proposta, o Plano Anual de Auditoria 2021 (PAA-2021) deverá contemplá-la, posto que este último é um extrato do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP.

Ademais disso, impende destacar que, nos termos do art. 35 da Resolução CNU n. 309/2020, o PALP (Plano de Auditoria de Longo Prazo) tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas unidades de auditoria interna de cada tribunal e deverão conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema.

Outrossim, esclarece-se que a presente proposta ainda não está adequada ao disposto no art. 32 da Resolução CNU n. 309/2020, o qual sugere que a unidade de auditoria interna deva estabelecer um PALP baseado em riscos, de sorte a determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada, por duas razões básicas:

- a) Primeiramente, porque o TRE-AM ainda não dispõe de um diagnóstico formal de riscos;

**PODER EXECUTIVO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

b) em segundo lugar, porque trata-se de alteração de um PALP que está em vigor desde 2018, elaborado ainda sob a égide da Resolução CNU n. 171/2013, e que entrará no último ano de sua execução.

Desse modo, esta CCIA achou por bem dar cumprimento ao disposto no citado dispositivo quando da elaboração do próximo Plano de Auditoria de Longo Prazo, que deverá atender o quadriênio 2022-2025.

Por fim, como **a proposta em voga visa a alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP/Quadriênio 2018-2021**, em regra, não se cogitaria de obrigatoriedade do cumprimento do prazo estabelecido no art. 32, §1º, inciso I, da Resolução CNU n. 309/2020. Entretanto, **como o Plano Anual de Auditoria para 2021, por corresponder a um extrato do PALP 2018-2021, deve ser submetido à apreciação e, se for o caso, ser aprovado até o dia 30 de novembro do ano anterior ao de sua vigência (ex vi do art. 32, §1º, II, da mencionada Resolução)**, a aprovação da aludida alteração do PALP 2018-2021 também deverá obedecer ao mencionado prazo.

Manaus, 25 de novembro de 2020.

RINALDO PAES GUIMARÃES

Coordenador de Controle Interno e Auditoria